

Registrado às Fls. 176 do Livro
Próprio N° 02
Secretaria: 02 : 08, 2021



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 02 / 08 / 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Amplia o número de cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescentar uma vaga.

Art. 2º. O cargo ampliado pela presente Lei Complementar atende as disposições do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

Art. 4º. A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 2 de agosto de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

(Art. 6º)

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	4	CE 6	Ensino médio e conhecimentos específicos

